

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.098

João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.890 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de um terreno na Avenida Liberdade, no Município de Bayeux, e dá outras providências.

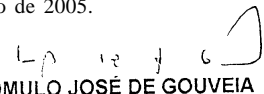
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; **Faço** saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 21, de 28 de novembro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, **Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso ao Município de Bayeux, pessoa jurídica de direito público interno, de terreno localizado na Av. Liberdade, nº 3.015, em Bayeux, com 21.787,00 m² (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete metros quadrados), o qual foi desmembrado de área maior, conforme averbação registrada no Livro 2, fls. 259, do cartório Notarial e Registral Santiago Pereira, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º O terreno objeto desta Lei destina-se à construção de um Ginásio Poliesportivo, no Município de Bayeux, neste Estado.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, para o início das obras de construção do referido Ginásio, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio estadual, independente de notificação judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 07 de dezembro de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

LEI Nº 7.891 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

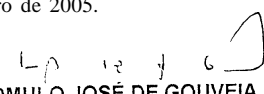
Altera a Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; **Faço** saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 22, de 28 de novembro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, **Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Subsídios à Educação e à Habitação, instituído pela Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005, passará a ser denominado Programa de Subsídios à Educação e à Moradia, compreendendo o Cheque Educação e o Cheque Moradia.

Art. 2º O subsídio previsto no art. 10, I, da Lei referida no artigo anterior, fica elevado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observando-se o disposto no art. 12 da Lei supracitada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 07 de dezembro de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.682, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério que é publicado anexo a este Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidades

Art. 1º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei nº 6.576, de 24 de dezembro de 1997, tem sede e foro na cidade de João Pessoa e jurisdição em todo o território do Estado da Paraíba e é um órgão colegiado, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva.

Art. 2º Compete ao Conselho:

I – acompanhar, fiscalizar e controlar socialmente a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF;

II – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos, à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres acerca da aplicação desses recursos, encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

III – supervisionar a realização do censo escolar anual;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo;

V – sugerir a adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional relativas ao repasse e ao emprego dos recursos do FUNDEF;

VI – colaborar com o Poder Executivo Estadual no diagnóstico de problemas relativos ao ensino fundamental público e à valorização do magistério nele engajado;

VII – colaborar com o Ministério da Educação na realização de avaliações periódicas dos resultados da aplicação dos recursos do Fundo;

VIII – propor, a quem de direito, a adoção de medidas para aperfeiçoar as sistemáticas de repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF;

IX – representar, junto aos órgãos próprios, contra pessoas, instituições ou autoridades que estejam descumprindo a legislação pertinente ao FUNDEF;

X – fixar normas complementares à legislação do FUNDEF;

XI – estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e da sociedade em geral na elaboração das propostas que visem ao aperfeiçoamento da aplicação dos recursos do Fundo;

XII – manter intercâmbio com órgãos congêneres.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério é constituído por 12 (doze) membros titulares com seus suplentes, representando, respectivamente:

I – o Governador do Estado da Paraíba;

II – a Secretaria de Estado da Educação e Cultura;

III – a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

IV – a Secretaria de Estado da Administração;

V – a Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP;

VI – o Conselho Estadual de Educação – CEE;

VII – pais de alunos e professores das escolas públicas de Ensino Fundamental;

VIII – a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ;

IX – a Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

X – a Procuradoria Geral do Estado;

XI – o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP.

§ 1º Todos os membros do Conselho, salvo os representantes do Poder Executivo Estadual, serão indicados por seus pares ao Governador que os designará para exercer suas funções.

§ 2º A indicação dos representantes do Poder Executivo Estadual caberá ao Governador.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



Art. 4º Compete aos Conselheiros:
 I – participar dos debates e votar nas deliberações do Conselho;
 II – relatar os processos que lhes sejam distribuídos;
 III – propor questões de ordem;
 IV – requerer vista de processo e adiamento de discussão ou votação;
 V – integrar comissões;
 VI – fazer indicações e propostas sobre matéria de competência do Conselho;
 VII – auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
 VIII – eleger, dentre os membros do Colegiado, em votação secreta e por maioria simples de votos, o Vice-Presidente;
 IX – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
 X – exercer outras funções, próprias do cargo, que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO III Da Estrutura

Art. 5º O Conselho está assim estruturado:
 I – Conselho Pleno;
 II – Presidência.

Seção I Do Conselho Pleno

Art. 6º O Conselho Pleno, constituído pela totalidade dos Conselheiros, possui as seguintes competências:

I – fixar diretrizes para o desenvolvimento das ações do Colegiado;
 II – emitir parecer sobre assunto de sua competência;
 III – analisar, anualmente, as estatísticas do ensino e os dados complementares a serem utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos do FUNDEF para o ano subsequente;
 IV – promover sindicância, por meio de comissões especiais, sempre que julgar conveniente, com o objetivo de verificação do fiel cumprimento das normas legais pertinentes ao Fundo;
 V – promover e divulgar estudos sobre matéria relativa ao FUNDEF;
 VI – julgar os recursos interpostos perante o Conselho;
 VII – manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e com os Conselhos Estaduais e Municipais;
 VIII – eleger o Vice-Presidente;
 IX – elaborar e alterar seu Regimento, submetendo-o à aprovação do Governador do Estado;
 X – exercer:
 a) as atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação em vigor;
 b) outras atividades previstas neste Regimento ou em outras disposições legais.

Seção II Da Presidência

Art. 7º A Presidência, exercida pelo Presidente, é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Conselho.

Art. 8º O representante do Governador do Estado da Paraíba é o Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, responderá pela presidência o Vice-Presidente, escolhido na forma deste Regimento.

Art. 9º O Vice-Presidente será eleito, por maioria simples, para mandato de um ano, admitindo-se a reeleição.

§ 1º Ocorrendo empate, considera-se eleito o Conselheiro de mais idade.

§ 2º A posse do Vice-Presidente acontece na primeira sessão subsequente à da sua eleição.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho em solenidades e em atos oficiais, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro;
 II – presidir as reuniões do Conselho Pleno;
 III – distribuir os trabalhos;
 IV – constituir comissões e designar os seus membros, ouvido o Plenário;
 V – comunicar a quem de direito as deliberações do Conselho, para as providências cabíveis;
 VI – assinar atos e demais documentos relativos a assuntos pertinentes ao Conselho;
 VII – preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do Conselho;
 VIII – superintender os serviços de apoio necessários ao bom funcionamento do Conselho;
 IX – despachar o expediente do Conselho, dando publicidade aos atos e às decisões cuja divulgação seja necessária;
 X – designar, quando necessário, Conselheiro para secretariar “ad hoc” as reuniões plenárias;
 XI – manter correspondência em nome do Conselho;
 XII – na impossibilidade de realização de reunião, decidir “ad referendum” do Conselho, desde que o procedimento seja justificado pela urgência da matéria;
 XIII – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerentes ao cargo.

Art. 11. Ao Vice-Presidente, compete:
 I – substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos;
 II – auxiliar o Presidente, sempre que seja por ele convocado e assessorá-lo nos assuntos de sua competência;
 III – prestar colaboração e assistência ao Conselho.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Vice-Presidente, o Colegiado será convocado pelo Conselheiro de mais idade para eleger o Presidente “ad hoc”.

CAPÍTULO IV Das Reuniões do Conselho

Seção I Disposições Preliminares

Art. 12. As reuniões do Conselho serão ordinárias ou extraordinárias e serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em dia e hora fixados por Portaria do Presidente do Conselho, aprovada por maioria absoluta.

Art. 13. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora, por iniciativa do Presidente ou por um terço dos Conselheiros, com a antecedência mínima de três dias, salvo caso de extrema urgência e nelas só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Seção II

Da Presidência das Reuniões

Art. 14. No exercício da Presidência, o Presidente do Conselho:

I – dirigirá os trabalhos;
 II – concederá a palavra aos Conselheiros;
 III – intervirá nos debates, sempre que julgar conveniente;
 IV – velará pela ordem no recinto;
 V – resolverá as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão ao Plenário, quando requerido.

Seção III

Do Processamento das Reuniões

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 15. À hora regimental, verificada a presença de Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a reunião.

Parágrafo único. Não havendo *quorum*, o Presidente aguardará trinta minutos e determinará a lavratura de ata declaratória que será assinada pelos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos.

Art. 16. Durante as reuniões, apenas os Conselheiros e as pessoas convidadas poderão usar da palavra, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstância que a perturbe.

Art. 17. Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o tempo regimental.

Art. 18. É facultado ao Conselheiro conceder ou não o aparte que lhe for solicitado.

§ 1º O aparte, quando permitido pelo Conselheiro, deverá ser breve e conciso.

§ 2º Não serão permitidas discussões paralelas.

Art. 19. Somente em caso de dúvida sobre a interpretação deste Regimento, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, vedados os apartes.

§ 1º Se não puder ser resolvida, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a reunião seguinte.

§ 2º Se a questão de ordem levantada e não decidida implicar modificação do processamento da discussão ou prejuízo da votação, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.

§ 3º Quanto à inobservância de expressa disposição regimental, caberá reclamação de qualquer Conselheiro, sem apartes.

§ 4º As decisões sobre questões de ordem e reclamações não poderão ser comentadas na mesma reunião.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:

I – Expediente;
 II – Ordem do Dia.

Subseção II

Do Expediente

Art. 21. O Expediente obedecerá à seguinte ordem:

I – abertura da reunião;
 II – leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
 III – leitura do expediente;
 IV – comunicações da Presidência;
 V – comunicações dos Conselheiros;
 VI – apresentação de indicações, requerimentos, propostas, estudos e demais proposições de membros do Conselho.

§ 1º Posta a ata em discussão, será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver impugnação.

§ 2º Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 22. O Presidente distribuirá cópia dos documentos do Expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento de Conselheiro.

Art. 23. Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de três minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente.

Subseção III

Da Ordem do Dia

Art. 24. Antes de cada reunião, será dada ciência aos Conselheiros da respectiva Ordem do Dia.

Parágrafo único. Quando se tratar de matéria normativa, esta deverá ser distribuída aos Conselheiros com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 25. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente e conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Cada Conselheiro poderá se pronunciar 02 (duas) vezes, por um período máximo de 05 (cinco) minutos, em cada processo constante na Ordem do Dia.

Art. 26. A concessão de urgência para deliberação ou apreciação de matéria pelo Plenário dependerá de proposta do Presidente ou de um terço dos Conselheiros presentes, aprovada pelo Plenário.

§ 1º A proposta de urgência será submetida à discussão e votação na mesma sessão em que for apresentada.

§ 2º Aprovada a urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da mesma sessão ou, se houver impossibilidade, na subsequente.

Art. 27. A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:

I – posse de Conselheiro;
 II – inversão preferencial;
 III – inclusão de matéria relevante;
 IV – adiamento;
 V – exclusão de matéria.

Art. 28. O requerimento, de preferência, será verbal, não sofrerá discussão, mas dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 29. No caso de matéria de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá o Presidente, com aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão que estiver em curso.

§ 1º Aprovada a inclusão da matéria, o Presidente suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento de seu conteúdo.

§ 2º A relevância não dispensa parecer ou indicação fundamentada sobre a matéria, podendo o Presidente, para tal fim, designar comissão ou relator especial.

Art. 30. O adiamento de discussão ou de votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.

§ 1º O adiamento poderá acarretar somente a inversão da pauta, caso em que a matéria poderá ser discutida e votada na mesma sessão.

§ 2º O adiamento por uma sessão independe de consulta ao Plenário.

§ 3º O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 4º É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro, além do limite fixado no “caput” deste artigo.

§ 5º Não se admitirá pedido de adiamento de matéria submetida ao regime de urgência ou considerada de interesse relevante pelo Plenário.

Art. 31. O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerê-la.

§ 1º Havendo pedido de vista, o Presidente determinará a entrega do processo e do respectivo parecer ao requerente, ficando o julgamento adiado para a sessão seguinte.

§ 2º Cada Conselheiro somente poderá pedir vista de um processo uma única vez.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

§ 3º O Conselheiro que requerer vista obriga-se a devolver o processo, de modo a ser incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte.

§ 4º Caso as disposições do parágrafo anterior não sejam observadas, a Presidência deverá emitir uma advertência ao Conselheiro e determinar a devolução do processo à Presidência, para que esta o remeta ao Conselheiro relator do processo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da próxima reunião do Conselho.

CAPÍTULO V Dos Pareceres

Art. 32. As deliberações do Plenário revestem-se da forma de parecer, expressando sua opinião conclusiva sobre a matéria apreciada.

§ 1º Os pareceres serão oferecidos por escrito, sem prejuízo de o relator prestar, verbalmente, os esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Conselheiro.

§ 2º Os pareceres deverão conter:

- I - o histórico;
- II - a fundamentação legal;
- III - a conclusão;
- IV - o voto do relator.

§ 3º Os pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, e são datados e assinados pelo relator.

CAPÍTULO VI Das Resoluções

Art. 33. As deliberações do Plenário revestem-se da forma de Resolução, quando tiverem caráter normativo ou decisório.

§ 1º Nos demais casos, as deliberações são simplesmente registradas em ata.

§ 2º As resoluções são numeradas por ordem cronológica, renovada anualmente, datadas e assinadas pelo Presidente e pelo relator.

Art. 34. As decisões do Conselho poderão ser objeto de recurso, com pedido de reconsideração e revisão, a ser interposto pela parte interessada, no prazo de sessenta dias corridos.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data da publicação da decisão ou da data em que a parte tiver ciência da decisão, quando se tratar de matéria não sujeita à publicação.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35. Os titulares de órgãos técnicos e administrativos das Secretarias de Estado devem:

I - prestar ao Conselho, pessoalmente ou através dos servidores que indicarem, a assistência que lhes seja solicitada;

II - participar, quando convocados, mas sem direito a voto, das reuniões do Plenário ou de Comissões.

Art. 36. Os serviços de apoio técnico-administrativo às atividades do Conselho são executados por servidores da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, postos à sua disposição por solicitação do Presidente.

Art. 37. Quando se deslocarem a serviço, os membros do Conselho farão jus a transporte e a ressarcimento de despesas, devendo a Secretaria de Estado das Finanças fixar para a Secretaria de Estado da Educação e Cultura os recursos necessários.

Art. 38. As omissões neste Regimento Interno e as dúvidas na sua aplicação serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único. As decisões do Plenário sobre omissões e interpretações deste Regimento Interno serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir normas que deverão ser observadas.

Art. 39. O presente Regimento Interno, votado pelo Conselho Pleno, entra em vigor na data de publicação do Decreto referente a sua aprovação.


MARGARIDA DA MOTA ROCHA
Presidente do Conselho Estadual do CONFUNDEF

Decreto nº 26.683 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1769/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.244.5011-1579- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	4440.41	00	86.000,00
	4490.51	00	178.000,00
TOTAL			264.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.102- GABINETE DO SECRETÁRIO

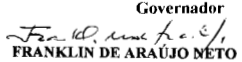
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.244.5011-1579- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	4470.41	00	264.000,00
TOTAL			264.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

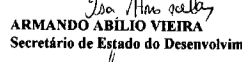
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

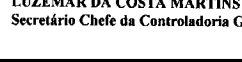
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.684 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1781/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	70	5.100.000,00
TOTAL			5.100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.203 - COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.30	70	500.000,00

25.204 - COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30	70	100.000,00

25.215 - HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.39	70	2.200.000,00

25.216 - HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.30	70	200.000,00


25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

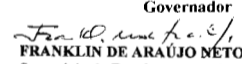
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.30	70	1.500.000,00
	3390.33	70	600.000,00
TOTAL			5.100.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.685 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1766/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

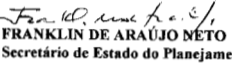
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	9.150,00
	3390.39	00	6.000,00
20.121.5013-4079- SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.30	00	4.000,00
	3390.39	00	4.200,00
TOTAL			23.350,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

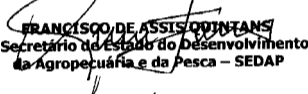
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	5.000,00
	3390.14	00	200,00
	3390.33	00	750,00
	3390.37	00	200,00
	3390.93	00	1.000,00
	4490.52	00	2.000,00
20.121.5013-4079- SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.14	00	3.200,00
	3390.36	00	5.000,00
20.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.47	00	6.000,00
TOTAL			23.350,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.686 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1793/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.901 – FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDIÁRIOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	70	5.000,00
TOTAL			5.000,00

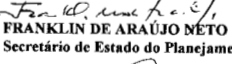
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

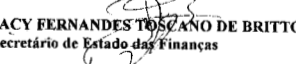
24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.901 – FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDIÁRIOS

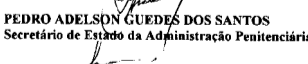
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	5.000,00
TOTAL			5.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.687 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 69, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1810/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	9.800,00
	3390.92	00	55.650,00
TOTAL			65.450,00

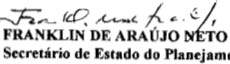
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

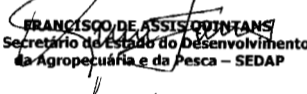
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7017- PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3390.91	00	65.450,00
TOTAL			65.450,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.688 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1672/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	2.000,00
	3390.33	70	2.500,00
TOTAL			4.500,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

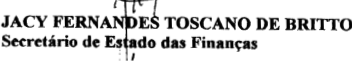
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	2.000,00
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	2.500,00
TOTAL			4.500,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.689 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1752/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.320,00** (sessenta e cinco mil trezentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	7.300,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	10.500,00
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	22.000,00
23.691.5198-2757- SERVIÇOS LOTÉRICOS	3390.04	70	5.520,00
23.812.5198-4254- APOIO A PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E SOCIEDADE EM GERAL	3390.48	70	20.000,00
TOTAL			65.320,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	10.000,00
08.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	70	3.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35 3390.36	70	2.000,00 17.300,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.36	70	3.000,00 4.500,00
23.691.5198-2757- SERVIÇOS LOTÉRICOS	3390.36	70	5.520,00
23.812.5198-4254- APOIO A PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E SOCIEDADE EM GERAL	3390.18	70	20.000,00
TOTAL			65.320,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

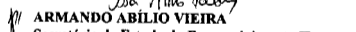
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.690 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1760/1765/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.182.000,00** (quatorze milhões, cento e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.36 3390.30	01 57	14.170.000,00 12.000,00
TOTAL			14.182.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.203 - COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.36	01	2.550.000,00

25.204 - COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.36	01	1.450.000,00

25.205 - COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.36	01	1.000.000,00

25.206 - COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.36	01	840.000,00

25.207 - COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.36	01	800.000,00

25.208 - COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.36	01	550.000,00

25.209 - COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390.36	01	550.000,00

25.210 - HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.36	01	2.240.000,00

25.211 - MATERNIDADE DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.36	01	1.150.000,00

25.212 - HOSPITAL INFANTIL DE PATOS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.36	01	840.000,00

25.213 - COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.36	01	1.050.000,00

25.214 - COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA/FESEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.36	01	1.150.000,00


25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

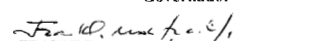
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	57	12.000,00
TOTAL			14.182.000,00

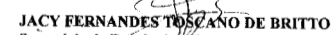
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26. 691 de 07 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1777/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	00	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	00	16.000,00
TOTAL			16.000,00

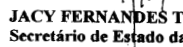
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 26. 692, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre despachos administrativos e políticos na cidade de Sousa, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que a cidade de Sousa serve como referência aos Municípios circunvizinhos, devotando-se ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Paraíba;

Considerando a contribuição histórica e cultural da cidade, tornando-se pólo educacional na região e no Estado, e contribuindo, destarte, para o crescimento estadual;

Considerando a relevância arqueológica e turística do Complexo Vale dos Dinossauros, um dos mais importantes sítios paleontológicos do mundo, encravado na cidade de Sousa;

Considerando o devotamento agroindustrial da cidade a este Estado, mormente com a revitalização das Várzeas de Sousa, que visam à utilização eficiente dos recursos naturais disponíveis, à diversificação da produção agrícola, ao incremento, a níveis reais, da produção e à geração de empregos, para o aumento da renda das famílias rurais;

Considerando, ainda, a vocação econômica da cidade, principalmente, neste momento, em que estudos científicos constataam a riqueza petrolífera abrigada em seu subsolo;

Considerando, finalmente, o papel institucional do Governo do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os despachos administrativos e políticos do Governo do Estado da Paraíba, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2005, deverão ocorrer na cidade de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, "Casa Otacílio Gomes de Sá", 08 de dezembro de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1862 / 2005) João Pessoa, 07 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 25.916, de 20 de maio de 2005,

R E S O L V E designar os membros para compor o Comitê de Mobilização Estadual do Pacto: Um Mundo para a Criança e o Adolescente do Semi-Árido, para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes do Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e Cultura

* Titular: Neroaldo Pontes de Azevedo

* Suplente: Verônica Bezerra de Araújo Galvão

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

* Titular: Roberto Araújo

* Suplente: Maria Luíza Max Evangelista

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

* Titular: Maria Tereza Dias Lins

* Suplente: José Flávio Farias

Secretaria de Estado da Saúde

* Titular: Reginaldo Tavares de Albuquerque

* Suplente: Valdez Ararújo de Lima Ramos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

* Titular: Jacqueline Vale de Paiva

* Suplente: Maria Augusta Vilar Borges

Gabinete do Vice-Governador

* Titular: Maria Izabel Cavalcante Pontes

* Suplente: Naná Garcez de Castro Dória

II – Representantes dos Órgãos Públicos

Ministério Público do Estado da Paraíba

* Titular: Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

* Suplente: Priscila Miranda Morais Maroja

Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP

* Titular: Gilma Vasconcelos da Silva Germano

* Suplente: Maria de Lourdes Olinto

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

* Titular: Maria Auxiliadora Avelino Mendes

* Suplente: Maria Antônia Neta

Instituto Nacional do Semi-Árido Celso Furtado

* Titular: Manoel Dantas Vilar Filho

* Suplente: Nilson de Brito Feitosa

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

* Titular: Dimas Gomes da Silva

* Suplente: Josiana Francisca da Silva

III – Representantes dos órgãos não governamentais

Articulação do Semi-Árido da Paraíba – ASA-PB

* Titular: Irenaldo Pereira de Araújo

* Suplente: Ivanilson Estevão da Silva

Rede de Educação do Semi-Árido Brasileiro

* Titular: Adelaide Pereira da Silva

* Suplente: Eliane de Moura Silva


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1863 /2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Grupo de Inspeção Escolar da 5ª Região de Ensino, com sede na cidade de Monteiro, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Educação e Cultura.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1864 / 2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de Janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar VANDA LÍGIA SILVA DE LUCENA, matrícula nº 147.771-4, de responder pelo cargo em comissão de Chefe do Posto do SINE, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na cidade de Cabedelo.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1865 / 2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear MARIA DA GUIA GUERRA DE OLIVEIRA MARQUES CAVALCANTI, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Posto do SINE, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na cidade de Cabedelo.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1866 / 2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, LÍCIA TRIGUEIRO LUCENA, Matrícula nº 149.373-6, do cargo em comissão de Chefe do Posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

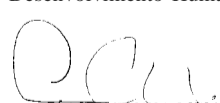

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1867 / 2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear MICHELLE SOARES DE LIMA LACERDA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1868 / 2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar JOSÉ XAVIER SOBRINHO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1869 / 2005)

João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **FABIANA MEDEIROS NEPOMUCENO PORTO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1870 / 2005) João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **LÍGIA VERÔNICA DE ARAÚJO MARROCOS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -1871 / 2005) João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **CLÓVIS ANTÔNIO BEZERRA DE FRANÇA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 1872 / 2005) João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **GUÉRCIA SILVA FEITOSA LIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

AG 1873 / 2005) João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **ANDRÉ GALDINO DO NASCIMENTO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1451/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.286-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de Desterro, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1452/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA**, Código GPC-601, matrícula nº 156.286-0, para responder pela Delegacia de Polícia do Município de **Cacimbas**, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1447/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS**, Código GPC-601, matrícula nº 156.297-5 para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SERRA REDONDA**, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1368/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.287-8, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **BELÉM DO BREJO DO CRUZ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1369/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA**, Código GPC-601, matrícula nº 156.287-8, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1453/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezem-

bro de 2003, **VALDERI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Delgado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.93-1, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **DESTERRA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1454/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delgado de Polícia Civil **VALDERI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Delgado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.93-1, do encargo de responder pela Delegacia de Polícia do Município de **CACIMBAS**.

Portaria nº 1448/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AMINDOZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.278-9, do cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **TAPEROÁ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1450/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **AMINDOZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Código GPC-601, matrícula nº 156.278-9, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **ASSUNÇÃO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1449 /2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AMINDOZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.278-9, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada Titular da Delegacia da Mulher de Cajazeiras, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1409/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TÁCIO FERREIRA DE MORAIS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.988-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia do Município de **ITAPORANGA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1408/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELLEN FERREIRA DE SOUSA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.245-2, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **MASSARANDUBA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1412/2005/SEDS Em 28 de Novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.148-1, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BELÉM DO BREJO DO CRUZ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1417/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JADSON CANTANHEDE DE SOUZA**, Perito Criminal, Código GPC-602, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.290-5, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços no **Departamento de Criminalística** da Capital.

Portaria nº 1418 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JULIO UCHOA CAVALCANTI NETO**, Perito Criminal, Código GPC-602, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.291-6, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços na **Unidade de Criminalística** de Campina Grande.

Portaria nº 1416 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **ANDREZA FIGUEIREDO DO REGO BARROS**, Perito Criminal, Código GPC-602, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 156.289-4, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços no **Departamento de Criminalística** da Capital.

Portaria nº 1420 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **ISAC ÁXEL DE MEDEIROS NOGUEIRA**, Perito Médico Legal, Código GPC-604, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.295-9, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços na **Unidade de Medicina Legal** de Campina Grande.

Portaria nº 1419/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **ANDRÉ ROGÉRIO KOBAYASHI**, Perito Médico Legal, Código GPC-604, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.298-3, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços na **Unidade de Medicina Legal** de Campina Grande.

Portaria nº 1426 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **MILENA NORÕES VIANA**, Perito Odonto Legal,

Código GPC-605, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 156.296-7, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Medicina Legal da Capital.

Portaria nº 1425 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora CLAUDIA TERESA GUIMARÃES ROCHA NASCIMENTO, Perito Odonto Legal, Código GPC-605, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 156.284-3, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Medicina Legal da Capital.

Portaria nº 1424/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ LOPES FERREIRA JUNIOR, Perito Odonto Legal, Código GPC-605, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 156.282-7, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Medicina Legal de Campina Grande.

Portaria nº 1423 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ALBERTO CABRAL LEITÃO, Perito Químico Legal, Código GPC-606, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.258-4, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Medicina Legal de Campina Grande.

Portaria nº 1422 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora ANA PALOMA BRITO DE SOUSA, Perito Químico Legal, Código GPC-606, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 156.269-0, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Medicina Legal da Capital.

Portaria nº 1421 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor RONY ANDERSON REZENDE COSTA, Perito Químico Legal, Código GPC-606, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.259-2, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Medicina Legal da Capital.

Portaria nº 1432 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ELENILSON ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Perito, Código GPC-611, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.247-9, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Criminalística de Campina Grande.

Portaria nº 1431 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Perito, Código GPC-611, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.246-1, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Criminalística de Campina Grande.

Portaria nº 1430 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor FLÁVIO JONAS MOURA DE AZEVEDO, Auxiliar de Perito, Código GPC-611, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.270-3, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Criminalística da Capital.

Portaria nº 1428 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSEAN CALIXTO DA SILVA, Papiloscopista, Código GPC-609, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.274-6, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Identificação da Capital.

Portaria nº 1427 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Papiloscopista, Código GPC-609, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.285-1, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Identificação da Capital.

Portaria nº 1429 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor CAIO VICTOR NÓBREGA DE OLIVEIRA, Papiloscopista, Código GPC-609, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.272-, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Criminalística de Campina Grande.

Portaria nº 1434/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor GIOVANNY RONCALLY COSTA DE VASCONCELOS, Necrotomista, Código GPC-616, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.256-8, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Unidade de Medicina Legal de Campina Grande.

Portaria nº 1435 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR, Necrotomista, Código GPC-616, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 156.288-6, para

o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Medicina Legal de Campina Grande.

Portaria nº 1433 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora RICELLA MARIA SOUZA DA SILVA, Necrotomista, Código GPC-616, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 156.255-0, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços no Departamento de Medicina Legal da Capital.

Portaria nº 1411/2005/SEDS Em 27 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar os servidores AILTON JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 133.185-0, REGINA DALVA MEIRA, matrícula nº 089.044-8 e GILVANETE FRANCISCA DE PONTES, matrícula nº 061.152-2, lotados nesta Secretaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, pelo prazo de 01 (um) ano, à contar de 28.10.2005, tendo como suplente TEREZINHA DE LISIEUX PAES BARRETO, matrícula nº 133.230-0, lotada nesta Secretaria.

Portaria nº 1442/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora RENATA CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 156.253-3, para a 12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de GURINHÉM.

Portaria nº 1439/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO SALES APOLINÁRIO, Agente Administrativo, matrícula nº 097.344-1, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Sede daquela Superintendência Regional.

Portaria nº 1436/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor MIRONALDO COSTA BARRETO, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 135.659-3, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Livramento.

Portaria nº 1445/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JONATHA VIEIRA DE SOUSA, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 156.249-5, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Quixaba.

Portaria nº 1444/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor RAFAEL GOMES DANTAS, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 156.267-3, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de Patos.

Portaria nº 1443/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor MAGNO GUILHERME DA SILVA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 156.280-1, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Taperoá.

Portaria nº 1446/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ EUDES FIRMINO ALVES, matrícula nº 073.953-7, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada na Cidade de Patos, a fim de prestar serviços na Sede daquela Superintendência Regional.

Portaria nº 1410/2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora ISA VANESSA GUERRA VIEIRA, Perito Criminal, Código GPC-602, lotada nesta Secretaria, matrícula nº 135.742-5, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, a fim de prestar serviços na Unidade de Criminalística de Campina Grande.

Portaria nº 1437 /2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 091.564-5, para prestar serviços na Divisão de Protocolo e Arquivo, desta Pasta.

Portaria nº 1438 /2005/SEDS Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora VERÔNICA GALDINO MENDES DE FARIAS, matrícula nº 135.896-1, para prestar serviços na Divisão de Recursos de Materiais, desta Pasta.

Portaria nº 1414 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor PERÁCIO VICENTE DE LIMA, matrícula nº 139.203-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na Divisão de Transportes desta Pasta.

Portaria nº 1415 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor ROBERTO NÓBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 125.616-5, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços na Divisão de Zeladoria e Vigilância desta Pasta.

Portaria nº 1441/2005/SEDS

Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **HELIO MENDES DE MEDEIROS**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 137.265-3, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de São Mamede.

Portaria nº 1440/2005/SEDS

Em 07 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **GLAUBER RAFAEL DE CASTRO NASCIMENTO**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.437-9, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na 2ª Delegacia Distrital de Patos.

Portaria nº 1413/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO**, Código GPC-601, matrícula nº 156.148-1, do encargo de responder pela Delegacia de Polícia do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.



HARRISON TARGINO
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA nº 229/2005-DS

João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar o servidor **VIVALDO MOREIRA DE LACERDA JÚNIOR**, matrícula nº 0874-5, do cargo de **Chefe da Seção de Sinalização Horizontal e Vertical**, Símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA nº 230/2005-DS

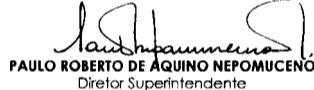
João Pessoa, 21 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear **UBIRACI BERNARDINO GOMES**, para exercer o cargo de **Chefe da Seção de Sinalização Horizontal e Vertical**, Símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 699/05-DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 336.696-1/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.07.2000, período de 02.06.95 a 02.06.2000 - 90 dias, do servidor **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA**, matrícula nº 70.598-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 700/05-DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 67.560-1/90/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 19.06.90, período de 31.05.80 a 31.05.90 - 180 dias, para 31.08.89 a 31.08.94 - 90 dias, e 198.370-9/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.07.95, período de 01.06.90 a 01.06.95 - 90 dias, para 31.08.94 a 31.08.99 - 90 dias, do servidor **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA**, matrícula nº 70.598-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 701/05-DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

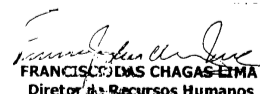
RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 236.126-4/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.11.96, período de 12.07.85 a 12.07.95 - 180 dias, para 10.09.85 a 10.09.95 - 180 dias, da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 88.639-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 702/05-DRH

João Pessoa, 01 de dezembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 21.966/88/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.12.88, período de 22.04.75 a 30.07.86 - 180 dias, para 04.04.78 a 04.04.88 - 180 dias, da servidora **MARIA APARECIDA RAMALHO VIEGAS**, matrícula nº 85.993-1, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Educação e Cultura

Portaria nº 1038

João Pessoa, 07 de 12 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE designar os servidores ANTONIO DE CALDAS IRMÃO,

matrícula nº 65.803-1 (Representante do Estado), RENATO SÁ DE PONTES, matrícula nº 01.036-7 (Representante do Município de Cabedelo) e GUILHERME DE SOUSA LOURENÇO, matrícula nº 862-1 (Representante do Município de Cabedelo), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Mista de Recenseamento 2005/2006, para o município de Cabedelo.



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 1039

João Pessoa, 07 de 12 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 423 da sede da 2ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDSON GOMES DE SOUZA, Regente de Ensino, matrícula nº 81.840-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 2ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Humberto Lucena, na cidade de Cacimba de Dentro.

UPG: 083 UTB: 2159

Portaria nº 2040

João Pessoa, 07 de 12 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício nº 423 da sede da 2ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, TANIA MARIA PEREIRA DE ANDRADE, Professor, matrícula nº 145.323-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 2ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano de Cristo, ambas em Guarabira.

UPG: 018 UTB: 2157

Portaria nº 2041

João Pessoa, 07 de 12 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014397-6/2005-SEC,

RESOLVE designar **MARIA DE FATIMA GOMES PINTO**, Professor, matrícula nº 65.301-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jovelina Gomes, na cidade de Uirauna.

UPG: 049 UTB: 9101

Portaria nº 2042

João Pessoa, 07 de 12 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14395-4/2005-SEC,

RESOLVE designar **MARIA NEUZANI DE QUEIROZ DANIEL**, Professor, matrícula nº 61.812-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. José Duarte Filho, na cidade de Uirauna.

UPG: 049 UTB: 9261

Portaria nº 2043

João Pessoa, 07 de 12 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016648-6/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AUREOLINA LACERDA E MEDEIROS, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.678-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Sítio Barroco, para a Escola Normal Estadual Santo Antonio, ambas em Piancó.

UPG: 026 UTB: 7298



Maria America Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Receita

PORTARIA Nº 00004/2005/PEF

10 de Novembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE PEDRAS DE FOGO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

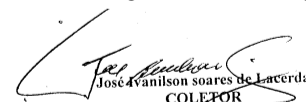
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0359722005-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


José Avântson Soares de Lacerda
COLETOR

ANEXO DA PORTARIA Nº 00004/2005/PEF

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.121.744-3	AGROINDUSTRIAL BORBA LTDA	RUA IMBIRIBEIRA - 58328000, Nº - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO/PB	NORMAL
16.123.341-4	EMANUEL NAZARENO SANTOS DE MEDEIROS	RUA SAO PAULO, 00243 - 58328000, Nº - CENTRO	PEDRAS DE FOGO/PB	NORMAL
16.141.258-0	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	R STO ANTONIO, Nº 670 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO/PB	NORMAL
16.130.619-5	CARMEN DOLORES MARINHO CORREA	RUA DOUTOR LUIZ JOSE DE FRANCA - VIZINHO 265 - 58328000, Nº - CENTRO	PEDRAS DE FOGO/PB	NORMAL